



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR RUBENS ANGELIN DE VARGAS
BANCADA PSD

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº - /2025

SENHORES VEREADORES;
SENHORA VEREADORA:

Ao cumprimenta-los respeitosamente apresento projeto lei em conformidade com disposto na Lei Orgânica do Município em especial o Art. 12 que disciplina ser competência dos vereadores:

Art. 12. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte

XX - ao reconhecimento de utilidade pública de pessoa jurídica de direito privado, nos termos da lei.

O **CENTRO COMUNITARIO E RECREATIVO DA GLORIA**– CNPJ 89.426.340/0001-92, registrada em 29 de março de 1984, teve como primeira diretoria Presidente Eraldo da Silva Carvalho; Vice-Presidente Arleno Vergara dos Santos; 1º Secretário Edevaldo da Silva Carvalho; 2º Secretário Luiz Antonio Kichofel Vergara; 1º Tesoureiro Oldemar Zanetti Vergara; e 2º Tesoureiro Elio Vanderlei Vergara dos Santos. Integram ainda o Conselho Fiscal os seguintes membros: Elidia Vergara dos Santos, Darci Nadir Carvalho da Silva e Maria Carvalho Kurz.

Atendidos todos os requisitos para o reconhecimento, apresento incluso projeto de lei que: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO COMUNITARIO E RECREATIVO DA GLORIA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** solicitando apoio dos nobres pares.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, Dezembro de 2025.

RUBENS ANGELIN DE VARGAS
Vereador – Bancada PSD

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR RUBENS ANGELIN DE VARGAS
BANCADA PSD

BREVE CURRICULUM DO CENTRO COMUNITÁRIO E RECREATIVO DA GLÓRIA

O Centro Comunitário e Recreativo da Glória, inscrito no CNPJ nº 89.426.340/0001-92, é uma entidade de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, com caráter representativo, reivindicatório, educativo, recreativo e beneficente. Localizado na Comunidade da Glória, no 1º Distrito de Canguçu/RS, o Centro foi fundado em 29 de março de 1984, possuindo estatuto devidamente registrado e reconhecido pela legislação vigente.

A entidade é composta por moradores da região e tem como missão promover o desenvolvimento social, cultural e comunitário, oferecendo espaço para atividades coletivas, recreativas, formativas e de integração entre famílias e membros da comunidade.

A diretoria de fundação do Centro Comunitário e Recreativo da Glória foi formada pelos seguintes membros: Presidente Eraldo da Silva Carvalho; Vice-Presidente Arleno Vergara dos Santos; 1º Secretário Edevaldo da Silva Carvalho; 2º Secretário Luiz Antonio Kichofel Vergara; 1º Tesoureiro Oldemar Zanetti Vergara; e 2º Tesoureiro Eloi Vanderlei Vergara dos Santos. Integram ainda o Conselho Fiscal os seguintes membros: Elidia Vergara dos Santos, Darci Nádir Carvalho da Silva e Maria Carvalho Kurz.

Desde sua fundação, o Centro Comunitário e Recreativo da Glória atua como espaço de organização social, participação cidadã e fortalecimento comunitário, atendendo moradores da região e promovendo iniciativas que contribuem para o bem-estar coletivo, lazer, cultura, educação e união da comunidade.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR RUBENS ANGELIN DE VARGAS
BANCADA PSD**

PROJETO DE LEI

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA 0 CENTRO
COMUNITARIO E RECREATIVO DA GLORIA –
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA–CNPJ:
89.426.340/0001-92.**

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA 0 CENTRO COMUNITARIO E RECREATIVO DA GLORIA – CNPJ: 89.426.340/0001-92** entidade associativa sem fins lucrativos, por seus relevantes e inestimáveis serviços e desenvolvimento social, cultural e comunitário, oferecendo espaço para atividades coletivas, recreativas, formativas e de integração entre famílias e membros da comunidade

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canguçu/RS

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo
Autor: Vereador Rubens Angelin de Vargas.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6AE-A05D-8D18-9CC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS ANGELIN DE VARGAS (CPF 350.XXX.XXX-04) em 09/12/2025 10:30:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/C6AE-A05D-8D18-9CC6>